

INDICAÇÃO Nº 28/2025

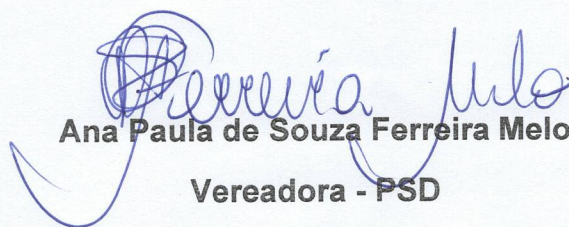
Senhor Presidente,

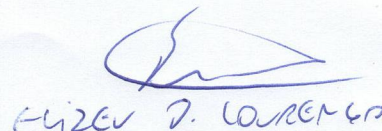
A vereadora que esta subscreve, requer que, após cumpridas as formalidades regimentais, seja enviado ao Gabinete da Prefeita Municipal e a Secretária Municipal de Saúde a seguinte indicação:

- **indica à Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal a necessidade da criação do Fundo Municipal de Apoio ao Paciente Oncológico e Portador de Doenças Graves.**

Plenário Vereador Pedro Rodrigues da Silva, 10 de Fevereiro de 2025.

*Beauroy
Gullat*


Ana Paula de Souza Ferreira Melo
Vereadora - PSD


Elizeu D. Lorenço

Justificativa: O enfrentamento de doenças graves, especialmente o câncer, exige não apenas um suporte médico adequado, mas também assistência financeira, social e psicológica. Muitas famílias enfrentam dificuldades para custear medicamentos, deslocamentos para tratamento, exames complementares e outras necessidades essenciais.

A criação do Fundo Municipal de Apoio ao Paciente Oncológico e Portador de Doenças Graves terá como objetivo:

1. Garantir assistência financeira complementar para pacientes oncológicos e portadores de doenças graves em situação de vulnerabilidade social.
2. Apoiar despesas com transporte e hospedagem para pacientes que precisam se deslocar para tratamentos fora do município.
3. Facilitar o acesso a medicamentos de alto custo e exames complementares, quando não disponíveis na rede pública ou quando houver necessidade emergencial.
4. Promover ações de suporte social e psicológico para pacientes e familiares, contribuindo para a qualidade de vida durante o tratamento.
5. Fomentar campanhas educativas e preventivas sobre câncer e outras doenças graves, incentivando o diagnóstico precoce e melhores práticas de saúde.

Fontes de Recursos

Para viabilizar o funcionamento do Fundo, os recursos poderão ser obtidos por meio de:

- Dotação orçamentária municipal prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA).
- Parcerias com empresas e entidades privadas por meio de doações e patrocínios.
- Emendas parlamentares estaduais e federais destinadas à saúde.
- Convênios com órgãos estaduais e federais para financiamento de ações de suporte a pacientes com doenças graves.
- Eventos e campanhas de arrecadação promovidos pelo município em parceria com a sociedade civil.

Base Legal

A criação do Fundo Municipal está alinhada com a Lei Federal nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde), que estabelece o direito à assistência integral à saúde, incluindo o acesso a tratamentos especializados. Além disso, atende ao disposto na Lei Federal nº 12.732/2012, que regula o início do tratamento oncológico no SUS, e na Lei Federal nº 13.896/2019, que garante a realização de exames diagnósticos em prazo adequado.

Dessa forma, o Fundo Municipal representará um avanço significativo na assistência aos pacientes de Tapira que enfrentam doenças graves, garantindo maior dignidade e acesso a cuidados essenciais.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres colegas e com a sensibilidade da Excelentíssima Senhora Prefeita para a criação desse importante mecanismo de suporte à população..